



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

RGR Nº 008/2019

Excelentíssimo Senhor

**Vilmar Maccari**

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



## **INDICAÇÃO Nº 36/2019**

**Indica ao Executivo Municipal para que, quando for renovado o Contrato de Concessão n. 42/73, de 10/12/1973, prorrogado através do TA 173/96, referente a Concessão dos serviços de água e esgoto na cidade de Pato Branco fornecido pela SANEPAR, seja incluído no contrato cláusula prevendo que a empresa concessionária dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Pato Branco seja obrigada a prestar gratuitamente o serviço de limpeza de fossa séptica nas residências de famílias de baixa renda e que não forem atendidas pela rede de esgoto.**

O vereador abaixo-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, indicando para que o Poder Executivo Municipal para que, quando for renovado o Contrato de Concessão n. 42/73, de 10/12/1973, prorrogado através do TA 173/96, referente a Concessão dos serviços de água e esgoto na cidade de Pato Branco fornecido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seja incluído no contrato cláusula prevendo que a empresa concessionária dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Pato Branco seja obrigada a prestar gratuitamente o serviço de limpeza de fossa séptica nas residências de famílias de baixa renda e que não forem atendidas pela rede de esgoto.

Infelizmente, 18% da população em nosso município ainda sofre com a falta da rede de esgoto. Com isso, os moradores ficam obrigados a possuir em suas residências as famosas fossas sépticas, que são cavidades subterrâneas, feita de cimento ou de alvenaria, onde o esgoto é acumulado e represado de forma a ser digeridos por bactérias. Depois desse processo, os líquidos resultantes são encaminhados a uma nova fossa ou a um sumidouro.

Todavia, o tratamento feito pela fossa séptica não é completo como numa Estação de Tratamento de Esgotos. Além disso, cabe salientar que é necessária a limpeza periódica desta fossa, cujo serviço é realizado por empresas particulares que cobram valores que muitas pessoas não conseguem arcar.

Esta indicação visa, logo, obrigar a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água em nosso município a se tornar responsável pela limpeza dessas fossas nos locais que não são atendidos pela rede coletora de esgoto.

Com isso, garantiremos que aqueles que não possuem condições financeiras de pagar as empresas particulares que realizam o serviço de limpeza





## *Câmara Municipal de Pato Branco*

destas fossas possam viver com qualidade, enquanto não são atendidas com a rede de esgoto.

Desse modo, diante do exposto e considerando a importância do assunto, por ser de interesse local, é que indico ao Executivo Municipal para que adote esta ideia.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de julho de 2019.

**Ronalce Moacir Dalchiavan**  
Vereador – PP

